



**CONTRATO DE RATEIO Nº 198/2025.**

**Processo nº 3944/2025**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 27.174.077/0001- 34** com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, situada na praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, CEP 29960-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Srº JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF-MF nº 776.942.524-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000 doravante denominado **CONSORCIADO**; e

**CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 732.142.567-34, residente e domiciliado em Jaguaré-ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**.



- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.



#### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual **R\$ 81.041,20 (Oitenta e Um Mil e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos)**, em parcela única com vencimento até último dia útil do mês de março de 2025 ou em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas durante o primeiro semestre de 2025, a ser **depositado no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência 130, conta corrente 1.687.045-3.**

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

#### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Conceição da Barra do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 24.03.10	
- Elementos de despesa: 04.845.0019.2.0040	
- 3.1.7.1.7.0.9.9.....Pessoal e Obrigações Patronais.....	R\$ 48.521,20
- 3.3.7.1.7.0.9.9.....Custeio.....	R\$ 32.520,00
- 4.4.7.1.7.0.0.0.....Capital/Investimento.....	R\$ 0,00
- Total.....	<b>R\$ 81.041,20</b>

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

#### VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

#### VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de

*Contrato N° 198/2025 Página 3 de 4*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*LICITAÇÃO E CONTRATOS*

Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição da Barra - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Conceição da Barra – ES, 12 de Agosto de 2025.

**MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM**  
PRESIDENTE

  
**JOSE ERIVAN TAVARES DE MORAES**  
Prefeito Municipal  
CONSORCIADO

  
Wilque Jonathan C. Osvaldo  
Assessor Jurídico  
Portaria n° 019/2025  
OAB 41.281

*Contrato N° 198/2025 Página 4 de 4*